LEI Nº 4.070 DE 04/09/2006

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A REPASSAR SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CANOINHAS – ÁTICA".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a promover o repasse, a titulo de subvenção no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) à **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE CANOINHAS- ÁTICA,** em uma única parcela, com o intuito de custear despesas de manutenção da referida entidade.

Art. 2º - Deverá a ATICA promover a prestação de contas dos valores pelo Município, em sessenta dias contados da liberação dos recursos.

Art.3º- As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 04 de setembro de 2006.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/09/2006.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças